



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – RN
PALACIO JOAO PESSOA DE AMORIM
COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

PROCESSO : Projeto de Lei n.º 021/2017
PROPOSTANTE : Datado de 06 de junho de 2017
PARECER : Executivo Municipal
Nº 006/2017

APROVADO POR
UNANIMIDADE
Em 30/08/17

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo criar Bolsas de Estágios e dá outras providências.

RELATÓRIO

Conforme disposição regimental, o projeto veio a esta Comissão.

A MATÉRIA EM ANÁLISE TRAMITA NESTA Casa Legislativa por iniciativa do Senhor Prefeito Municipal, sob a forma de projeto de lei, tendo por objetivo autorizar o Poder Executivo criar Bolsas de Estágios.

O texto de Lei dispõe sobre a criação de Bolsas de Estágio, trata dos valores relativos a cada espécie de bolsa concedida, traz ainda as condições da concessão da referida bolsa estágio, assim como o seu término.

O texto traz ainda considerações pertinentes a cerca da matéria aqui tratada, e em anexo está a justificativa que embasa a criação da presente Lei.

É o Relatório, se manifesta assim;

ANÁLISE

A matéria é de competência desta comissão para elaboração do referido parecer, nos termos do artigo 71, do Regimento Interno, desta Câmara de Vereadores.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – RN
PALACIO JOAO PESSOA DE AMORIM
COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Nos termos Regimento Interno desta Câmara Municipal, compete a esta Comissão opinar sobre a matéria, impondo-se, por força do caráter exclusivo e terminativo da distribuição, o exame dos requisitos competentes.

Insta mencionar que conforme apresentado o parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, o qual opina pela legalidade e devida tramitação do Projeto de Lei em comento, esta Comissão passa a análise restrita, a que lhe compete, do referido projeto.

Importante mencionar que a instituição de tal programa, assim como a sua manutenção, onera o município e se faz necessário que exista dotação específica para custeio, e respectiva manutenção.

Desta feita esta Comissão requereu informações técnicas quanto à dotação, e demais dúvidas que se faziam pertinentes para que fosse assegurado o fiel cumprimento do mesmo. Diante da solicitação das informações necessárias, adveio resposta por meio do Ofício 091/2017 datado de 26 de junho de 2017.

Ocorre que no entendimento desta Comissão, as informações prestadas eram obscuras e complicadas, necessitando de um melhor esclarecimento, especialmente quanto a fonte da qual seria retirado o custeio para manutenção.

Sendo assim em data de 04 de agosto de 2017, em reunião com profissional responsável pela contabilidade do executivo, que prontamente atendeu convite desta Comissão, nos foi aclaradas as dúvidas que ainda pairavam a cerca do projeto em comento.

Nesta senda, restou aclarado, especificamente no que tange ao impacto financeiro, que a criação das Bolsas de Estágio, encontram-se devidamente embasadas, conforme



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – RN
PALACIO JOAO PESSOA DE AMORIM
COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

apresentado, tanto na forma escrita, a qual integra o presente Parecer, e ainda de forma verbal, conforme reunião já mencionada.

Ademais, a comissão verificou que, o projeto, ora apresentado, está em consonância com as regras que regem a legalidade e dentro dos conceitos constitucionais. Ante o exposto, no que nos compete analisar, opinamos pela emissão do ***Parecer favorável*** ao **Projeto de Lei do Executivo Municipal nº 021/2017**.

CONCLUSÃO

Neste sentido, por tudo aqui apresentado, opino pela tramitação ordinária do Projeto de Lei em epígrafe, vez que deverá constar em pauta em sessão ordinária aprazada para 10 de agosto de 2017.

Este é o parecer.

Salvo melhor juízo do Soberano Plenário.

São Miguel/RN 07 de agosto de 2017.

Gabinete do Vereador Alysson Claiton da Silva – Câmara Municipal de São Miguel.

Presidente e Relator: **ALYSSON CLEITON DA SILVA**

Vice-Presidente: **JOSÉ EDIMILSON DE CARVALHO**

Secretário: **IDEUS COSTA NUNES JÚNIOR**